



Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Quinta-feira 07 de Abril de 2022 - Ano X - Edição 2184 - Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022
PROCESSO Nº 217001/2022

Aos 06 dias do mês de abril do ano de 2022, o Município de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, com sede à Praça Luiz José Moreira, nº 185, Centro, CEP: 59.215-000, Nova Cruz/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira da Identidade nº 1400429, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 914.478.364-72, residente e domiciliado à Rua Assis Chateaubriand, 587, Centro, Nova Cruz/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR – PROMITENTE CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 028/2014, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2022, homologado em 05 de abril de 2022, registrando os preços oferecidos pela empresa como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **AQUISIÇÃO GRADUAL DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NO PERÍODO QUE COMPREENDE A SEMANA SANTA DE 2022, PARA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

Fornecedor: PESCADOS FISH LTDA						
CNPJ: 03.097.776/0001-60 Telefone: 3214-7014 E-mail: PEIXES&PEIXES@PESCADOSFISH.COM.BR						
Endereço: R PONTE NOVA, 413, NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO, NATAL/RN, CEP: 59114-070						
Representante: André Luiz Santos Andrade - CPF: 790.797.414-34						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0031706 - Peixe Inteiro tipo Castanha, congelado, devidamente embalado em sacos plásticos de kg em kg, contendo 1kg em cada unidade	Pescados Fish	KG	15000,00	13,300	199.500,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.
- 2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, à penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
- 3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.
- 3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer ao disposto no Decreto Municipal nº 028/2014.
- 3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

- 4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.
- 4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Nova Cruz, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:
- 4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, **no ato da entrega** do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;
- 4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.
- 4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.
- 4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá ao **Gestor(es) de Contrato(S)** o José Eduardo Fernandes de Oliveira, designado pela Portaria nº 251/2022-GP e o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

4.6 O(s) representante(s) do Município de Nova Cruz anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Nova Cruz.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidade.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos **caberá ao(s) Gestor(es) de Contrato(S) o Sr. José Eduardo Fernandes de Oliveira, designado pela Portaria nº 251/2022-GP e/ou o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP e o Sr. Laércio de Lima Pontes, conforme determinado na Portaria nº 003/2018-GP.**

5.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

5.2 Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Nova Cruz/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.4 **Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Compra, ou, no caso de especificação prevista Ordem, no prazo estabelecido.**

6.4.1 **Os produtos deverão obedecer a legislação e normas técnicas em vigor para emissão, armazenamento, transporte e comercialização.**

6.4.2 **Poderá a Administração solicitar que os produtos cheguem com antecedência, visando a logística na entrega dos mesmos.**

6.4.3 **Historicamente os produtos chegam na madrugada da quarta-feira (31/03), para entrega a partir das 5h da manhã da quinta-feira (01/04), em caminhão refrigerado que mantém a qualidade e saúde nutricional do produto ofertado.**

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.7 **Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 6 (seis) horas pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 **Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até 6 (seis) horas corridos, a contar da data da realização da vistoria.**

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

- 6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.
- 6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;
- 6.12** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Nova Cruz poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMNC no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.
- c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMNC

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Nova Cruz aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

9.4 Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano a contar do ato da entrega e atestação definitiva dos mesmos.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Nova Cruz, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

11.2.1 Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

12.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5 O Município de NOVA CRUZ/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.6 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

12.8 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.9 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 12/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVA CRUZ/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Nova Cruz/RN, 06 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - PREFEITURA
CNPJ nº 08.144.784/0001-33
PROMITENTE CONTRATANTE

PESCADOS FISH LTDA
CNPJ/MF nº 03.097.776/0001-60
PROMITENTE CONTRATADO

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2022 – RETIFICADO – Processo nº 220001/2022**

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, dia 26 de abril de 2022 às 09:30 horas (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 11/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição gradual de combustíveis, com a finalidade de assegurar o abastecimento da frota de veículos pertencente e/ou incorporada ao Município de Nova Cruz/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novacruz.rn.gov.br. Informações através do e-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com.

Nova Cruz/RN, 6 de abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2022 – Processo nº 316018/2022**

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, dia 27 de abril de 2022 às 09:30 horas (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 16/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição gradual de kit enxoval, como benefício eventual, a ser entregues as gestantes atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que estejam inseridas nos grupos de família consideradas em situação de vulnerabilidade, para atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novacruz.rn.gov.br. Informações através do e-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com.

Nova Cruz/RN, 6 de abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ - AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022 – Processo nº 111001/2022**

O Pregoeiro do Município de Nova Cruz/RN torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, dia 28 de abril de 2022 às 09:30 horas (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 17/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição gradual de materiais, aparelhos e equipamentos de fisioterapia, com a finalidade de atender a toda população usuária do Sistema Único de Saúde do Município de Nova Cruz/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.novacruz.rn.gov.br. Informações através do e-mail: licitacaonovacruzrn@gmail.com.

Nova Cruz/RN, 6 de abril de 2022.

ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050401/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021

PROCESSO Nº 223001/2021

Extrato do PRIMEIRO TERMO Aditivo ao Contrato nº 050401/2022, firmado em 05 de abril de 2022, com a empresa FELIPE DA COSTA VICENTE ME, CNPJ Nº 27.940.008/0001-94; O presente Termo Aditivo objetiva a modificação no valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, aproximadamente 25% do valor do contrato, nos limites permitidos pela Lei, nos termos do art. 65, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, que tem por objeto a Aquisição gradual de Gêneros Alimentícios Não-Perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, no cumprimento das ações voltadas a entrega do peixe na Semana Santa; Fundamento Legal: art. 65, inc. I, da Lei no 8.666/1993, Pregão Eletrônico nº 015/2021, Contrato nº 050401/2022; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub Função: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO Projeto/Atividade: 2072 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E MANUTENÇÃO DO PLANTÃO. Natureza De Despesa: 339032-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte De Recurso: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos

Signatários: pelo Contratante, FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA e, pelo Contratado, FELIPE DA COSTA VICENTE.

Nova Cruz/RN, 05 de abril de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO Nº 1125175/2021****Pregão Eletrônico SRP Nº 8/2022**

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, LISTADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), TUDO DE ACORDO COM O QUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O **Prefeito Constitucional de Nova Cruz/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 1125175/2022, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 8/2022, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando Registro de Preços para a AQUISIÇÃO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. Ficam a(s) empresa(s) vencedora(s) abaixo convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, de posse dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste documento.

FELIPE DA COSTA VICENTE ME - CNPJ: 27.940.008/0001-94, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 8, 9, 10, 11, 13, 18, 19, 23, 25, 26, 27, 31, 35, 40, 41, 42, 47, 48, 50, 53, 56, 60, 61, 65, 66, 67, 77, 80, 81; totalizando o valor de **R\$ 234.032,00 (duzentos e trinta e quatro mil e trinta e dois reais)**.

FRUTIFRIOS COMERCIO EIRELI- CNPJ: 18.413.636/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 6, 21, 22, 24, 43, 44, 46; totalizando o valor de **R\$ 38.480,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP- CNPJ: 07.526.979/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 7, 15, 16, 39, 64; totalizando o valor de **R\$ 207.350,00 (duzentos e sete mil, trezentos e cinquenta reais)**.

SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI- CNPJ: 20.997.600/0001-83, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 5, 12, 14, 17, 20, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 38, 45, 49, 51, 52, 54, 55, 57, 58, 59, 62, 63, 68, 69, 70, 71, 72, 78, 79; totalizando o valor de **R\$ 418.373,00 (quatrocentos e dezoito mil, trezentos e setenta e três reais)**.

Nova Cruz-RN, 05 de abril de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70301/2022

Pregão Eletrônico nº 35/2021

Processo nº115016/2021

Espécie: Contrato nº 70301/2022, firmado em 07/03/2022; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, **Contratado:** P & C CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.623.973/0001-26; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a realização dos serviços de transporte escolar (sob regime de fretamento) dos alunos do Município de Nova Cruz/RN, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, tudo em conformidade com a legislação vigente; **Amparo:** Pregão Eletrônico 35/2021; **Processo:** 115016/2021; **Fundamentação Legal:** Lei 10.520, art. 12 c/c Lei 10.191, art. 2-A **Vigência:** de 07/03/2022 a 31/12/2022; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária: Unidade orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 Educação Sub função: 361 Ensino fundamental Programa: 0015 FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/atividade: 2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL Natureza de despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15530000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos; Unidade orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 Educação Sub função: 361 Ensino fundamental Programa: 0015 FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/atividade: 2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - PETERN FUNDAMENTAL Natureza de despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 17010000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados; Unidade orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 Educação Sub função: 362 Ensino médio programa: 0004 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Projeto/atividade: 2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO Natureza de despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos; Unidade orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 Educação Sub função: 362 Ensino médio programa: 0004 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Projeto/atividade: 2107 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNATE - ENSINO MÉDIO Natureza de despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15530000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); Unidade orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 Educação Sub função: 362 Ensino médio programa: 0004 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Projeto/atividade: 2112 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - PETERN ENSINO MÉDIO Natureza de despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 17010000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados; Unidade orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 Educação Sub função: 364 ENSINO SUPERIOR programa: 0004 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Projeto/atividade: 2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR Natureza de despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos; Unidade orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 Educação Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 0014 FORTALECIMENTO DO ENSINO INFANTIL Projeto/atividade: 2108 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNATE - ENSINO INFANTIL Natureza de despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15530000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos -Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **Valor:** 175.404,48 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Flávio César Nogueira e, pelo **Contratado**, MARIO CESAR FERNANDES CANUTO DE CARVALHO.

Nova Cruz/RN, 07 de março de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 70302/2022

Pregão Eletrônico nº 35/2021

Processo nº115016/2021

Espécie: Contrato nº 70302/2022, firmado em 07/03/2022; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33, **Contratado:** RV TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.033.641/0001-21; **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para a realização dos serviços de transporte escolar (sob regime de fretamento) dos alunos do Município de Nova Cruz/RN, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, tudo em conformidade com a legislação vigente; **Amparo:** Pregão Eletrônico 35/2021; **Processo:** 115016/2021; **Fundamentação Legal:** Lei 10.520, art. 12 c/c Lei 10.191, art. 2-A **Vigência:** de 07/03/2022 a 31/12/2022; **Cobertura Orçamentária:** Unidade orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 Educação Sub função: 361 Ensino fundamental Programa: 0015 FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/atividade: 2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL Natureza de despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15530000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos; Unidade orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 Educação Sub função: 361 Ensino fundamental Programa: 0015 FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/atividade: 2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - PETERN FUNDAMENTAL Natureza de despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 17010000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados; Unidade orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 Educação Sub função: 362 Ensino médio programa: 0004 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Projeto/atividade: 2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO Natureza de despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos; Unidade orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 Educação Sub função: 362 Ensino médio programa: 0004 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Projeto/atividade: 2107 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNATE - ENSINO MÉDIO Natureza de despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15530000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); Unidade orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 Educação Sub função: 362 Ensino médio programa: 0004 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Projeto/atividade: 2112 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - PETERN ENSINO MÉDIO Natureza de despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 17010000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados; Unidade orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 Educação Sub função: 364 ENSINO SUPERIOR programa: 0004 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Projeto/atividade: 2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR Natureza de despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos; Unidade orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 Educação Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 0014 FORTALECIMENTO DO ENSINO INFANTIL Projeto/atividade: 2108 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNATE - ENSINO INFANTIL Natureza de despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15530000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos -Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; **Valor:** 654.992,76 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Flávio César Nogueira e, pelo **Contratado**, Romualdo Vieira de Melo neto.

Nova Cruz/RN, 07 de março de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO****CONTRATO Nº070301/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021****PROCESSO Nº 115016/2021**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 070301/2022, firmado em 07 de março de 2022, com a empresa P & C CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 07.623.973/0001-26; Que tem como objetivo à modificação do valor do Contrato nº 070301/2022 em decorrência de acréscimo em aproximadamente 30%, proporcional a R\$ 52.583,28 (cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, nos termos do artigo 65, II, “d” da Lei 8666/93, uma vez que se trata dos serviços de transporte escolar (sob regime de fretamento) dos alunos do Município de Nova Cruz/RN, destinado a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, de acordo com as especificações constantes na planilha. Fundamento Legal: art. 65, inc. II, “d”, da Lei no 8.666/1993, Pregão Presencial Nº 035/2021, CONTRATO Nº 070301/2022; Cobertura Unidade Orçamentária: Unidade orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 Educação Sub função: 361 Ensino fundamental programa: 0015 FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/atividade: 2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL Natureza de despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15530000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos; Unidade orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 Educação Sub função: 361 Ensino fundamental Programa: 0015 FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/atividade: 2045 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - PETERN FUNDAMENTAL Natureza de despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 17010000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados; Unidade orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 Educação Sub função: 362 Ensino médio programa: 0004 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Projeto/atividade: 2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO Natureza de despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos; Unidade orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 Educação Sub função: 362 Ensino médio programa: 0004 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Projeto/atividade: 2107 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNATE - ENSINO MÉDIO Natureza de despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15530000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); Unidade orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 Educação Sub função: 362 Ensino médio programa: 0004 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Projeto/atividade: 2112 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA - PETERN ENSINO MÉDIO Natureza de despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 17010000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados; Unidade orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 Educação Sub função: 364 ENSINO SUPERIOR programa: 0004 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Projeto/atividade: 2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR Natureza de despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos; Unidade orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 Educação Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 0014 FORTALECIMENTO DO ENSINO INFANTIL Projeto/atividade: 2108 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNATE - ENSINO INFANTIL Natureza de despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15530000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos -Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; Signatários: pelo Contratante, Flávio César Nogueira e, pelo Contratado, Mario Cesar Fernandes Canuto De Carvalho.

Nova Cruz/RN, 29 de março de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**CONTRATO Nº070302/2022****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021****PROCESSO Nº 115016/2021**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 070302/2022, firmado em 07 de março de 2022, com a empresa RV TURISMO, CNPJ: 12.033.0641/0001-21; Que tem como objetivo à modificação do valor do Contrato nº 070302/2022 em decorrência de acréscimo em aproximadamente 30%, proporcional a R\$ 190.624,20 (cento e noventa mil e seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, nos termos do artigo 65, II, “d” da Lei 8666/93, uma vez que se trata dos serviços de transporte escolar (sob regime de fretamento) dos alunos do Município de Nova Cruz/RN, destinado a atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, de acordo com as especificações constantes na planilha. Fundamento Legal: art. 65, inc. II, “d”, da Lei no 8.666/1993, Pregão Presencial Nº 035/2021, CONTRATO Nº 070302/2022; Cobertura Unidade Orçamentária: Unidade orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 Educação Sub função: 361 Ensino fundamental programa: 0015 FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Projeto/atividade: 2034 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL Natureza de despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15530000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos; Unidade orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 Educação Sub função: 361 Ensino fundamental Programa: 0015 FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL Natureza de despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 17010000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados; Unidade orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 Educação Sub função: 362 Ensino médio programa: 0004 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Projeto/atividade: 2041 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO MÉDIO Natureza de despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos; Unidade orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 Educação Sub função: 362 Ensino médio programa: 0004 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Projeto/atividade: 2107 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNATE - ENSINO MÉDIO Natureza de despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15530000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); Unidade orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 Educação Sub função: 364 ENSINO SUPERIOR programa: 0004 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO Projeto/atividade: 2042 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO SUPERIOR Natureza de despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 17010000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados; Unidade orçamentária: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 Educação Sub função: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL Programa: 0014 FORTALECIMENTO DO ENSINO INFANTIL Projeto/atividade: 2108 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNATE - ENSINO INFANTIL Natureza de despesa: 339039 Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 15530000-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos -Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; Signatários: pelo Contratante, Flávio César Nogueira e, pelo Contratado, Romualdo Vieira de Melo Neto.

Nova Cruz/RN, 29 de março de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60401/2022

Dispensa nº 230301/2022

Processo nº 323022/2022

Espécie: Contrato nº 60401/2022, firmado em 06/04/2022; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Nova Cruz, inscrito no CNPJ nº 08.144.784/0001-33; **Contratado:** JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA 07958644426, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.276.043/0001-16; **Objeto:** Contratação de Pessoa física ou jurídica, especializada para prestação de serviço em consultoria e assessoria técnica, execução e acompanhamento dos trabalhos referentes à Gestão Cultural.; **Amparo:** Dispensa 230301/2022; **Processo:** 323022/2022; **Fundamentação Legal:** Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93 **Vigência:** de 06/04/2022 a 31/12/2022; **Cobertura Orçamentária:** Unidade Orçamentária:15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Ação: 2197 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 0023 - OFERTA DE BENS CULTURAIS E FOMENTO À CULTURA E AO TURISMO Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Nova Cruz; **Valor:** 17.100,00 (dezesete mil e cem reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Flávio César Nogueira e, pelo **Contratado**, José Carlos Marques da Silva.

Nova Cruz/RN, 06 de abril de 2022.

Flávio César Nogueira

Prefeito Municipal

PORTARIA**PORTARIA Nº 60/2022 – GP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **LUCILENE ESTEVAM DE LIMA GOMES**, Mat.1562, para exercer serviços de excepcional relevância, conforme determina o Art.67 da Lei Municipal nº 921/2009. Vinculada à **Secretaria Municipal de Educação**, com lotação na **Escola Municipal Professor José Tavares**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito ao dia 01 de abril de 2022.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 06 de abril de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 61/2022 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **FRANCISCA DE PAULA OLIVEIRA**, Mat.1294, para exercer serviços de excepcional relevância, conforme determina o Art.67 da Lei Municipal nº 921/2009. Vinculada à **Secretaria Municipal de Educação**, com lotação na **Escola Municipal Deputado Márcio Marinho**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito ao dia 01 de abril de 2022.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 06 de abril de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 62/2022 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **VERA LÚCIA DO NASCIMENTO**, Mat.1286, para exercer serviços de excepcional relevância, conforme determina o Art.67 da Lei Municipal nº 921/2009. Vinculada à **Secretaria Municipal de Educação**, com lotação no **Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria do Carmo Bezerra**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito ao dia 01 de abril de 2022.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 06 de abril de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Nova Cruz

PORTARIA Nº 63/2022 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **MARIA APARECIDA DA ROCHA**, Mat.1791, para exercer serviços de excepcional relevância, conforme determina o Art.67 da Lei Municipal nº 921/2009. Vinculada à **Secretaria Municipal de Educação**, com lotação no **Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria do Carmo Bezerra**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito ao dia 01 de abril de 2022.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 06 de abril de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA
Prefeito Municipal

SEÇÃO 2
PODER LEGISLATIVO

TERMO DO DISTRATO DO CONTRATO 002/2021

Distratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN

Distratada: 2 A ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – ME

Processo: 015/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, DE FORMA PRESENCIAL E REMOTA, CONCERNENTES EM PARECERES E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, DESTINADOS A ASSESSORAR A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL EM ASSUNTOS DE NATUREZA JURÍDICA, DE INTERESSE DESTA PODER LEGISLATIVO; PRONUNCIAR-SE SOBRE AS MATÉRIAS DE ORDEM LEGAL QUE LHE FOREM SUBMETIDAS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL; ELABORAR E REVER PROJETOS DE LEI, DECRETOS E OUTROS PROVIMENTOS REGULAMENTARES, BEM COMO MINUTAR EMENDAS LEGISLATIVAS; CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES VOLTADA PARA GESTÃO PÚBLICA E EMISSÃO DE PARECERES NAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS APRESENTADOS EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E EM CASOS ESPECÍFICOS SOLICITADOS PELO GABINETE DA PRESIDÊNCIA (ART. 13, I E II DA LEI 8.666/93); E CONSULTORIA ESPECÍFICA JUNTO ÀS RECOMENDAÇÕES E TERMOS DE AJUSTE DE CONDUTA EXPEDIDOS PELOS ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO, NA ÁREA DE CONVÊNIO FEDERAIS E ESTADUAIS E COM DEMAIS ENTES, ATÉ A VIGÊNCIA FINAL DO PRESENTE CONTRATO; ADVOCACIA PÚBLICA JUNTO AOS TRIBUNAIS ESTADUAIS, FEDERAIS E SUPERIORES EM QUESTÕES DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM COMPLEMENTAÇÃO TÉCNICA À ATUAÇÃO DA ASSESSORIA, EVENTUALMENTE EXISTENTE.

Nova Cruz/RN, 31 de março de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN

Gelson Vítor

Distratante

2 A ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA – ME

Denys Deques Alves

Distratada

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE CIVIL DO GOVERNO
MUNICIPAL

GENILSON ALVES

PRESIDENTE

GILMAR AMADOR

SECRETÁRIO
JONAS CÂNDIDO BEZERRAMEMBROS
GENILSON ALVES
WUNDERLICH MARINHO BARBOSA